

ATA DA REUNIÃO

Ata da décima segunda (12ª) reunião ordinária do ano de 2025 do **Conselho Fiscal de Previdência - CFP**- realizada no vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, (23/12/2025), às 08:30h (oito e meia), na sala de reunião do Paço Municipal, de forma presencial, onde estiveram presentes os conselheiros: **Sr. Gilmar Morais Frazão, Sr. Paulo Ferreira Viana, Sr. Joel Celestino Dias, Sra. Carmen Lucia Soares Freire, e Sra. Marta Helena Bueno.** (Conselheiros quadriênio 2025/2029, os conselheiros Sr. Gilmar, Sr. Paulo, Sr. Joel e Sra. Carmen, nomeados por meio do Decreto Municipal nº 1.614/2025, e a Sra. Marta Helena Bueno, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 2.303/2025). Também se fizeram presentes a **Sra. Ana Maria Emos Ferreira**, Presidente do SENAPREV, **Sr. João Pedro Francisco Pires de Aleluia**, Diretor Administrativo/Financeiro do SENAPREV, **Sr. Gabriel Inácio Pires**, representante da ConsultâniaPrev, **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da Sete Confiança, e **Sr. Catarino da Silva Rodrigues**, Contador da Empresa SA Contabilidade. Dando início à reunião, foi realizada uma oração, em seguida, o **Sr. Gilmar Morais Frazão**, fez a saudação de abertura, na sequência, **Sr. Gabriel Inácio Pires**, representante da ConsultâniaPrev, apresentou **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPASSES MENSIS DE NOVEMBRO DE 2025** (em anexo), constando a receita previdenciária da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA; Secretaria de Assistência Social - Assistência Social; Câmara Municipal de Senador Canedo; Fundo Municipal de Educação – FME; Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, FUNDEB; Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público – IAMESC; Prefeitura Municipal, Saneamento Municipal – SANESC; Fundo de Previdência Social do Município de Senador Canedo – SENAPREV, FUNDO DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE SENADOR CANEDO - SENAPREV – ADM; Receita previdenciária dos servidores cedidos e licenciados, Aporte, Termo de acordo 00070/2012 e 00587/2021, outras receitas, despesa previdenciária, despesa administrativa, outras retenções, retenção previdenciária, rendimento das aplicações, saldo das aplicações e imóveis, na sequência apresentou o Relatório de Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias Pagas em anexo, da AMMA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAMARA, FME, FMS, FUMPDEC, FUNDEB, IAMESC, PREFEITURA, SANESC, SENAPREV e SENAPREV – ADM, e o Gráfico do Resumo Geral - Relatório - Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias Pagas, dando seguimento, apresentou o Relatório em anexo de Repasses Mensais dos meses de agosto, setembro e outubro de 2025, da AMMA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CAMARA, FME, FMS, FUMPDEC, FUNDEB, IAMESC, PREFEITURA, SANESC, SENAPREV e SENAPREV – ADM, e Gráfico do Resumo Geral - Relatório - Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias Pagas, dando seguimento apresentou o Relatório de Repasses e Parcelamentos em anexo, contendo o Levantamento do Termo de Acordo Celebrado Entre o Município e o RPPS Termo de Parcelamento Nº 00070/2012 - LEI NR 1.590/2011, Termo de Parcelamento Nº 00061/2005 - LEI NR 969/2003, Termo de Parcelamento nº 00587/2021 - Lei Municipal nº 2240/2019, na sequência foi apresentado a **SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** (em anexo); Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP; **INFORMATIVO MENSAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EDIÇÃO - LXIII – NOVEMBRO/2025**; (em anexo). Relação dos Processos em Tramitação no Tribunal de Contas no dia: 22/12/2025, em seguida **Sr. João Pedro Francisco Pires de Aleluia**, Diretor Administrativo/Financeiro do SENAPREV,

CFP – CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - (quadriênio-2025/2029)

apresentou o Balancete Financeiro Contábil do Senaprev, referente ao mês 11/2025, em anexo. Em seguida **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da empresa Sete Confiança Consultoria e Investimentos, apresentou os Relatórios de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Senador Canedo - GO, Pró – Gestão II, referentes ao mês de **novembro de 2025**, e meses anteriores, relatório mensal da carteira de ativos contemplando as rentabilidades auferidas, mediante aplicações nos bancos e instituições financeiras autorizadas na legislação vigente e na política de investimentos do RPPS. Pró – Gestão: II, conforme documentação anexa. Durante sua explanação, o consultor detalhou sobre Cenário Econômico, constando os destaques do mês, Cenário Brasileiro, Cenário Internacional, Bolsa, Projeções, Indicadores Financeiros, Análise da Carteira, Composição da Carteira, Investimentos por Instituição, Carteira x Meta Atuarial, Evolução do Patrimônio (Gráfico), Evolução do Patrimônio (Tabela), Análise Comparativa de Ativos, Investimentos/Alocação por Segmento, Análise de Risco, Composição por Indicador, Enquadramento na Resolução Atual - Pró - Gestão II, Enquadramento na Política de Investimentos Atual, Informação detalhada de cada fundo do portfólio de investimentos, relatou sobre o Relatório Mensal da Carteira de Ativos, contendo as rentabilidades auferidas por meio das aplicações realizadas junto a bancos e instituições financeiras devidamente autorizadas, conforme determina a legislação vigente e a Política de Investimentos do RPPS. Foram apresentadas as avaliações das carteiras, com a demonstração dos seguintes indicadores, de valor patrimonial dos investimentos, rentabilidade mensal e acumulada, metas atuariais e comparativos; ganhos e perdas; variações percentuais dos ativos. Dando continuidade foram apresentadas e aprovadas as seguintes RESOLUÇÕES (em anexo): **RESOLUÇÃO Nº. 042/2025 – CFP que dispõe sobre a aprovação das receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, da competência de novembro de 2025. E RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, constante da prestação de contas da competência de NOVEMBRO DE 2025, em razão de que foi elaborado em conformidade com as normas emanadas pelas Resoluções/Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e pelo Ministério da Previdência Social - MPS, e principalmente em face de que referidas receitas e despesas haverem sido julgadas REGULARES. Art. 2º - Ressalva, que não ocorreram em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições previdenciárias (patronal, servidor e aporte), que segue abaixo, as informações das competências e os seus respectivos valores, conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso que deverá ser encaminhado ato específico de cobrança ao Chefe do Poder Executivo: - o recolhimento mensal das contribuições não ocorreram em sua totalidade referente as competências de agosto a outubro de 2025, no valor de R\$ 4.866.705,51 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavo) referente a parte patronal; e - o recolhimento mensal das contribuições não ocorreram em sua totalidade referente a competência de novembro de 2025, no valor de R\$ 3.242.874,35 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) referente a parte patronal/servidor. Art. 3º - Fica registrado que a Presidente do SENAPREV deverá encaminhar ato específico de cobrança ao Chefe do Poder Executivo, relatando todos os débitos previdenciários em aberto com as devidas consequências. **RESOLUÇÃO Nº. 043/2025 – CFP que dispõe sobre a aprovação do relatório mensal das aplicações financeiras da competência de novembro de 2025 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV. E**

CFP – CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA - (quadriênio-2025/2029)

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência de NOVEMBRO DE 2025 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações haverem sido julgadas REGULARES, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, em apenso. Art. 2º - Ressalva, que o SENAPREV até NOVEMBRO de 2025, conseguiu acumular na carteira de investimentos um valor de rendimento de R\$ 65.606.485,97 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme pode ser notado no relatório em apenso. Art. 3º - Fica registrado, que o SENAPREV obteve um percentual de rentabilidade acumulado de 11,39% (onze vírgula trinta e nove por cento) contra uma meta atuarial de 8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento), até a competência de NOVEMBRO de 2025. **RESOLUÇÃO Nº. 044/2025 – CFP, que dispõe sobre o acompanhamento do pagamento mensal da dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo, a antecipação de contribuições extraordinárias para amortização do Déficit Atuarial, conforme o Plano de Amortização para Equacionamento que compõe a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). E RESOLVE:** Art. 1º - Registrar que na competência de NOVEMBRO DE 2025, o aporte financeiro no valor de R\$ 372.544,93 (trezentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024 foi repassado ao SENAPREV de forma parcial sem o abatimento do valor da dação em pagamento previsto na Lei Municipal n.º 2.746, de 21 de dezembro de 2023 c/c a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 junho de 2022 tendo em vista, que faltou o recolhimento no valor de R\$ 2.843,93 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) referente AMMA. Após a deliberação ficou acordado entre os presentes que a próxima reunião ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2026, na sala de reunião do Paço Municipal, de forma presencial, às 08:30h (oito horas), e havendo alguma alteração de data, horário ou local, será comunicado com antecedência. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada, onde eu, Carmen Lucia Soares Freire, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por mim e pelos conselheiros presentes.